

## Protecção Civil é pedra angular na salvaguarda de vidas e bens

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, preocupada com as questões de segurança das populações, promoveu em Coimbra, no passado dia 24, um Seminário sobre a Criação e Funcionamento de Serviços Municipais de Protecção Civil, jornada que congregou a presença de duas centenas de participantes.

Jaime Soares, representante da ANMP junto das instituições responsáveis pelo socorrismo nacional, diria, ao intervir na iniciativa, que os Municípios portugueses têm afirmado inteira disponibilidade para assumirem a nova competência da Protecção Civil, mas não podem secundarizar a questão do seu financiamento.

*Págs. 4 e 5*



## Rejeitado branqueamento indonésio ANMP não estará no congresso da IULA

A Associação Nacional de Municípios Portugueses não participará no Congresso Mundial da União Internacional das Autoridades Locais (IULA), a realizar em Haia de 3 a 7 de Setembro próximo, por ter tomado conhecimento da presença, naquele fórum, de três participantes da Indonésia, um dos quais o

Governador de Jacarta.

O Conselho Directivo, em reunião plenária, deliberou, ainda, manifestar o seu mais profundo repúdio pelo branqueamento, em organizações internacionais, do regime indonésio.

*Pág. 2*

**PARECER  
NEGATIVO  
PARA PLANOS  
ESPECIAIS  
DE ORDENAMENTO**

*Pág. 7*

# Rejeitado branqueamento indonésio ANMP não estará no congresso da IULA

A Associação Nacional de Municípios Portugueses recusa-se a participar no Congresso Mundial da União Internacional das Autoridades Locais (IULA), a realizar em Haia de 3 a 7 de Setembro próximo, por ter tomado conhecimento da presença, naquele fórum, de três representantes da Indonésia, um dos quais o Governador de Jacarta.

A decisão, aprovada pelo Conselho Directivo da ANMP, referencia que a presença indonésia "prejudica o carácter democrático que defendemos em qualquer organização", e recorda – enquanto

reitera –, o teor da deliberação feita ratificar pela Associação no Comité Director do CMRE, em Dezembro de 1991, em Paris, no sentido do mais profundo repúdio internacional pelo massacre ocorrido no cemitério de Santa Cruz e pelo direito à auto-determinação e independência do povo de Timor-Leste.

Nesta conformidade, a Associação Nacional de Municípios Portugueses deliberou não difundir a realização deste Congresso; manifestar junto das Secções Nacionais do CMRE e da IULA o seu mais profundo repúdio pelo branqueamento, em organizações internacionais,

do regime indonésio; e sensibilizar todas as Câmaras Municipais, suas associadas, para que não participem em tal Congresso.

Refira-se que o Conselho de Municípios e Regiões da Europa (CMRE), do qual a ANMP é a respectiva Secção Nacional, tem vindo a fazer, enquanto Secção Europeia da União Internacional das Autoridades Locais (IULA), a sensibilização para a participação naquele Congresso junto das Associações de Municípios e de Regiões da Europa suas filiadas.



***A Delegação  
da ANMP  
em Lisboa  
apoia logisticamente  
os associados***

***Rua Domingos Sequeira, 72 - 2º F, 1300 Lisboa  
Telefones 600308 / 605633 / 605754 • Telex 42410***

## HORÁRIOS DO COMÉRCIO

# Autarquias queixam-se ao Provedor de Justiça

A Associação Nacional de Municípios Portugueses vai apresentar queixa ao Provedor de Justiça contra o Governo por não ter sido ouvida – nos termos da legislação em vigor – sobre os horários de funcionamento das Grandes Superfícies Comerciais.

A deliberação do Órgão Executivo da ANMP, que começa por considerar que a Associação sempre defendeu a flexibilização dos horários comerciais desde que se obtivesse a concordância dos parceiros sociais, sublinha que o Ministério do Comércio transferiu para as Autarquias toda a competência na área do comércio, por grosso e a retalho, com excepção das

Grandes Superfícies.

Paralelamente, o Conselho Directivo – que a propósito ouviu os Municípios interessados na questão – verificou que o diploma sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais foi já aprovado em Conselho de Ministros, sem que tenham sido cumpridas as leis em vigor, que obrigam à prévia audição da ANMP.

Assim, aquele Órgão deliberou apresentar junto do Provedor de Justiça queixa da ilegalidade cometida pelo Governo, e que deriva do facto da ANMP não ter sido obrigatoriamente ouvida sobre este pro-

jecto de diploma, conforme a legislação obriga (Decreto-Lei 99/84, de 29 de Março).

Por outro lado, era ainda decidido manter todas as posições anteriormente assumidas pela ANMP, nomeadamente recomendando às Câmaras Municipais que não tomem qualquer deliberação sobre o horário de funcionamento das Grandes Superfícies, perante os argumentos oportunamente aduzidos de que tais estabelecimentos comerciais tinham um impacto supramunicipal cujos períodos de abertura deveriam estar correlacionados com as leis de concorrência e a política de consumo.



## É urgente completar delegação representante de Portugal no CPLRE

A aproximação da data da segunda Sessão Plenária do Congresso dos Poderes Locais e Regionais da Europa (CPLRE) do Conselho da Europa, a decorrer de 30 de Maio a 1 de Junho, levou a Associação Nacional de Municípios Portugueses a debruçar-se, de novo, sobre a questão da representação portuguesa naquele Órgão.

Recordando que em 23 de Fevereiro do passado ano, conforme procedimento habitual, a ANMP indicou ao Governo os nomes dos autarcas que deveriam integrar a representação lusa, referenciava-se que que a 24 de Maio de 94 o Governo comunicou à Associação – via Ministério do Planeamento e da Administração do Território – a indigitação da Delegação portuguesa ao CPLRE, constatando-se, em contrário da indicação feita pela ANMP, e ao arpejo e em violação da Carta do Congresso, a nomeação de 3 funcionários governamentais não eleitos (Presidentes de Comissões de Coordenação Regional) em prejuízo de



igual número de Eleitos Locais.

Confrontada com o quadro desenhado, a ANMP desenvolveu várias diligências junto do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, que visavam corrigir o erro de indigitação, o que teimosa e prepotentemente não foi considerado. Nessa conformidade, a Associação viu-se obrigada, em sede própria – o Bureau do CPLRE –, a impugnar tal nomeação, o que veio a obter natural provimento.

Contudo, e estranhamente, não foram ainda rectificadas os respectivos mandatos, como o determinava a notificação feita ao Governo português para, no prazo de 3 meses, preencher os três lugares no respeito pelas exigências de democraticidade impostas pela referida Carta, razão que ditou, designadamente, que os autarcas portugueses tenham já perdido a possibilidade de serem nomeados para diversos Grupos de Trabalho entretanto constituídos, o que é negativo para o país e para os seus legítimos interesses locais e regionais.

Assim, aproximando-se a data da segunda Sessão Plenária, a Associação Nacional de Municípios Portugueses reitera o seu empenhamento em que os lugares em vacatura sejam, efectivamente e por direito próprio, preenchidos por Eleitos Locais, pelo que considera ser uma exigência nacional que o ministro do Planeamento e da Administração do Território o faça, cumprindo, finalmente, as suas obrigações.



# Protecção Civil é pedra angular na salva guarda de vidas e h

A Associação Nacional de Municípios Portugueses, preocupada com as questões de segurança das populações, promoveu em Coimbra, no passado dia 24, um Seminário sobre a Criação e Funcionamento de Serviços Municipais de Protecção Civil, iniciativa que congregou a presença de duas centenas de participantes.

Os trabalhos, que se revestiram de inquestionável êxito, contaram com a activa intervenção das mais altas entidades com responsabilidades no sector, designadamente os Serviços de Protecção Civil e de Bombeiros, cujos representantes expuseram, aprofundadamente, as grandes linhas orientadoras daquelas instâncias de âmbito nacional.

Jaime Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares e representante da ANMP junto das entidades responsáveis pelo socorrismo nacional, diria, ao intervir na iniciativa, que os Municípios portugueses têm afirmado inteira disponibilidade para assumirem a nova competência da Protecção Civil, mas não podem secundarizar, enfatizou, a questão do seu financiamento.

Na sua comunicação, aquele autarca, que começou por afirmar que a Protecção Civil se constitui, nos conturbados dias de hoje, em pedra angular na salvaguarda de vidas e haveres dos cidadãos, lembraria que os tempos modernos, no rodopio em que se transformaram os quotidianos de todos nós, acrescentaram às causas naturais de calamidade todo um conjunto de perigos latentes que urge, a todo o transe, precaver e controlar.

Se outrora, dizia, pouco mais haveria

a recear do que a intempérie, a revolta dos elementos naturais ou um que outro sinistro de origem humana, o quadro actual prefigura-se diversíssimo, já que, a crescer áqueles primeiros, temos de somar os perversos e perigosos efeitos decorrentes da acção interventiva do homem.



Sobre as sociedades impendem – como vem acontecendo desde os primórdios da existência – os perigos do sismo, da inundação, do maremoto, do ciclone, mas também, hoje, os do incêndio, da explosão do auto-tanque carregado de produto tóxico, do acidente ferroviário, da queda do avião transportando centenas de passageiros. Sem esquecermos a sempre preocupante eventualidade de extremismos que se manifestam de forma brutal como ainda recentemente aconteceu no Japão com uma acção aparentemente terrorista que provocou caos e a morte no metropolitano de Tóquio.

Lógico, assim, – continuava – que as instituições e os Estados, numa linha de preocupação que deriva da sua própria

essência, procurem dotar-se de estruturas e meios capazes, por um lado, de prevenir o cataclismo, por outro, de minimizar as suas consequências.

O nosso país, atento a esta realidade, produziu legislação reguladora da Protecção Civil e das estruturas que a integram, que contempla, naturalmente, os Municípios, atribuindo à Administração Local, com certeza pela sua perfeita inserção no terreno, acrescidas responsabilidades na existência de serviços de coordenação de actividades e de cumprimento de planos e programas.

O Poder Local, sempre atento ao bem estar e qualidade de vida dos cidadãos, jamais rejeitou o assumir de competências efectivas também nesta área, pelo que não é de estranhar que e sede do seu

Congresso, a Associação Nacional de Municípios Portugueses tenha admitido a eventual transferência de novas responsabilidades especificamente através da implementação das Comissões Municipais de Protecção Civil.

Contudo, relevava Jaime Soares, se no plano da legalidade se avançou, já o mesmo não se poderá dizer do concreto da realidade, constatando-se hoje serem muitos poucos, ainda, os concelhos abrangidos por uma efectiva existência daqueles fundamentais instrumentos para se melhorar a qualidade da prevenção e do combate à sinistralidade e às catástrofes.

Do ponto de vista dos Municípios

# lar iveres

torna-se imperioso concluir a cobertura total do país com tal sorte de Comissões, que não podem continuar a existir apenas na lei e nos propósitos dos autarcas, pelo que há que ir mais além, importa, num esforço conjugado, que cada um e todos os Municípios sejam dotados com capazes Serviços de Protecção Civil que conduzam, em situação de emergência, a uma correcta actuação de todas as entidades envolvidas na nobilitante tarefa de salvaguardar vidas e bens.

Não se desconhece que em Portugal a trave mestra em que tem assentado o trabalho de Protecção Civil repousa sobremodo nos corpos de bombeiros, que sempre responderam, ao longo da História, nos momentos mais difíceis para as colectividades, continuando a ser ainda hoje os principais garante da defesa dos haveres e vidas dos cidadãos. Mas a modernidade e, não raro, a quantidade e diversidade de meios e forças empenhadas em grandes operações de socorrimento, obriga a que se encontrem novas e imediatas respostas para cada situação de risco. Que não se compadeçam com improvisações ou soluções assentes em quadros de precaridade, antes exigem formas objectivas de acção onde cada um saiba concretamente onde começa e acaba o seu espaço de intervenção e o seu grau de responsabilidade.

Quando a catástrofe acontece ou o grande acidente ocorre, quando tudo parece desmoronar-se, a organização da Protecção Civil tem de mostrar-se, em cada concelho, o esteio, a entidade que, na sua firmeza, tem a melhor resposta para a situação difícil. E as Câmaras Municipais querem, também nessas cir-

cunstâncias, ser a referência das suas populações.

Mas se o combate à sinistralidade é, seguramente, uma componente fundamental, na prevenção repousa a essência de qualquer sistema de emergência, sublinhava Jaime Soares. E também aí, a existência de Serviços Municipais de Protecção Civil é peça fundamental porque só através dela se consegue a tipificação e elaboração de planos mais complexos, só com tal organização pode ser levada à prática a realização de exercícios conjuntos que, ao nível de distrito ou



de região, testem, articuladamente, a capacidade de resposta nas várias áreas de maior risco.

Se resulta evidente a necessidade de cobertura nacional com Serviços Municipais de Protecção Civil, se ambos os níveis da Administração, a Central e a Local, estão nisso acordantes, importa encontrar formas de colaboração, urge que sejam ultrapassadas as peias burocráticas de que enferma a nossa sociedade, é premente que os apoios indispensáveis

não sejam regateados.

Os Municípios portugueses têm afirmado inteira disponibilidade para assumirem a nova competência da Protecção Civil. Mas não podem secundarizar a questão do seu financiamento já que a vida económica da generalidade das Autarquias roça os limites da subsistência. Donde resulta claro que, também aqui, e para utilizar uma expressão do ministro Valente de Oliveira, há que regulamentar, por parte da Administração Central, uma "mochila financeira".

Mas urge reafirmar, dizia ainda o Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, a imperiosa necessidade da criação de um único Serviço Nacional que, de uma forma global, abarque todos os sectores que directamente têm a ver com o socorrimento, visando fundamentalmente uma total descentralização administrativa e operacional, em todas as suas vertentes. A actual diversidade em nada contribui para a operacionalidade

do sistema de emergências em Portugal, a sua manutenção apenas poderá conduzir a rupturas indesejáveis.

Os Serviços Municipais de Protecção Civil, se todos o quisermos – relevava Jaime Soares a concluir –, podem e devem ser o embrião que viabilize este desiderato antigo de muitos dos que há anos se dedicam a esta nobre causa. E é tempo de passar das palavras aos actos, porque amanhã poderá ser já tarde demais.



# A Reforma dos Autarcas...

A questão da reforma dos Autarcas tem vindo a permanecer, ao longo dos anos, envolta em inverdades, espelhadas nos Órgãos de Comunicação Social, que, no entendimento da Associação Nacional de Municípios Portugueses, urgia aclarar definitivamente.

Assim, a ANMP, tendo como preocupação substantiva um correcto esclarecimento daqueles que têm por missão uma completa informação da opinião pública, precisou, durante um encontro com os Jornalistas, que, nos termos do artigo 18º da Lei 29/87, de 30 de Junho, na redacção dada pela Lei 97/89, de 15 de Dezembro, o tempo de serviço prestado

pelos Eleitos Locais em regime de permanência é contado a dobrar, até ao limite máximo de vinte anos, desde que sejam cumpridos seis anos seguidos ou interpolados no exercício das respectivas funções.

Por outro lado – esclarecia o Presidente da ANMP –, todo o tipo de serviço efectivamente prestado para além do período de tempo de dez anos será contado em singelo para efeitos de reforma ou aposentação; sendo que os Eleitos Locais que exerceram as suas funções em regime de permanência poderão requerer a aposentação ou reforma desde que tenham cumprido, no mínimo, seis anos

seguidos ou interpolados no desempenho daquelas funções e que, em acumulação com o exercício das respectivas actividades profissionais, contem mais de 60 anos de idade e 20 anos de serviço, ou reunam 30 anos de serviço, independentemente da respectiva idade (não garantindo neste caso a reforma por inteiro, que surge proporcional ao tempo de serviço prestado).

Nesta conformidade, sintetizava Mário de Almeida aos Jornalistas, um Presidente ou Vereador a tempo inteiro, para ter a sua reforma integral, precisa efectivamente de vinte e seis anos de serviço, o que, em exclusividade autárquica, corresponde a sete mandatos.

## RESPOSTA A CAVACO SILVA

# ANMP refuta acusações de que municípios não dialogam

A Associação Nacional de Municípios Portugueses tomou conhecimento, através da Comunicação Social, que o Primeiro Ministro, durante uma sua deslocação a Ferreira do Zêzere e a Vila de Rei, teria afirmado que os Municípios não dialogam com o Governo.

Estranhando, em absoluto, o posicionamento reiterado, a ANMP, que a longo da sua história tem privilegiado posturas políticas de diálogo franco e aberto com a Administração Central, recordou aos Jornalistas, em encontro realizado em Coimbra, e a título de exemplo, que sempre o Chefe do Governo foi convidado para as iniciativas da estrutura representativa do Poder Local, sem nunca ter estado presente e, algumas vezes, sem sequer responder.

Afirmando que os Jornalistas que mais de perto acompanham a vida da ANMP podem ser testemunhas relevantes da inverdade daquela afirmação de Cavaco Silva, a ANMP lembrava que

continua a aguardar resposta do Chefe do Governo a pedidos de audiência, designadamente em Maio, Outubro e Novembro passados.

Entretanto, e para reforçar a tranquilidade da ANMP também nesta matéria, Mário de Almeida recordava, a propósito da forma de actualização do valor tributável dos prédios urbanos para efeitos de liquidação da Contribuição Autárquica, que a Associação solicitou ao Ministério do Planeamento e da Administração do Território e à Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais informação completa sobre um ensaio que se afirmou ter sido elaborado e que permitiu ao Governo dizer que iria haver um aumento da ordem dos 4% na receita da Contribuição Autárquica.

Confrontados com a delonga na resposta – continuava Mário de Almeida –, fomos renovando sucessivamente o nosso pedido de esclarecimento (que lamentavelmente até ao momento ainda não obti-

vemos), tendo-se atingido o inaceitável número de oito solicitações de informação ao Ministro do Planeamento e da Administração do Território (sem qualquer resposta!) e duas à Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais, de onde recebemos informação de que nos deveríamos dirigir ao MPAT.

Assim, tolhida no desiderato de estudar aprofundadamente todas as importantes implicações que a nova legislação carreará para o Poder Local, a ANMP, comprovada que está a recusa governamental em dar sequência ao diálogo institucional que a Associação sempre tem defendido, denunciava, volvidos cinco meses de porfiados esforços unilaterais, a inadmissível atitude do Governo, que continua a sonegar, no caso, o acesso a informação relevante para o normal funcionamento de instituições políticas.

Perante tais evidências, concluiu Mário de Almeida, que outros comentários se poderão fazer ?...

***Preserve a Saúde. Faça Termas***

**"SECÇÃO DE MUNICÍPIOS COM TERMAS**

# ANMP dá parecer negativo aos Planos Especiais de Ordenamento

A Associação Nacional de Municípios Portugueses aprovou um parecer desfavorável ao Projecto de Decreto-Lei que visa regular a elaboração e aprovação dos Planos Especiais com incidência no Ordenamento do Território, documento que pretende fixar regras uniformes relativas à formação e à natureza jurídica dos Planos de Ordenamento do Território da iniciativa da Administração Central.

De acordo com a análise da ANMP, é com estranheza que se verifica a adopção de políticas contrárias às recentemente publicadas e constantes do diploma que regulamenta a elaboração e a aprovação de Planos de Ordenamento da Orla Costeira – artigo 18 do DL 309/92, de 2 de Setembro –, onde claramente, e bem, se estipula que o POOC deve compatibilizar-se com os Planos Regionais e Municipais de Ordenamento do Território em vigor, bem como os PDM's deverão atender às regras de ordenamento constantes dos POOC quando aqueles são anteriores a estes.

Contrariamente a todas as regras básicas de planeamento, cujo significado é precisamente a elaboração de regras para atingir determinados objectivos num espaço temporal pré-definido, não foi esta a posição adoptada no projecto de diploma, obrigando agora, a aprovação de um Plano Especial de Ordenamento do Território, a alteração ou revisão dos PDM's que com ele se não conformem. Pelo que ficam em causa a segurança jurídica e os direitos adquiridos que, não sendo salvaguardados, dão origem a eventuais indemnizações.

Por outro lado, não pode a ANMP aceitar a inversão do princípio consignado no já citado DL 309/93. De facto, por

imposição da Administração Central, os Municípios procederam à elaboração dos seus PDM's, que contêm normas relativas à ocupação, uso, transformação do solo, objectivos de desenvolvimento, distribuição racional das actividades económicas, carências habitacionais, equipamentos, redes de transporte e comunicações, e infraestruturas de toda a área do Município.

Se a elaboração dos PDM's teve a convicção dos vários organismos da Administração Central, sendo por fim, e como condição de eficácia, ratificados pelo Governo, qual a legitimidade – pergunta-se – deste mesmo Governo em mandar compatibilizar os PDM's, que ele

regime excepcional de revisão dos Planos Directores Municipais.

Por outro lado, e para além deste aspecto, importa igualmente realçar que a competência atribuída à Administração Central de gerir determinadas áreas deverá obedecer ao princípio da especialidade, ou seja, os Planos Especiais só poderão criar normas relativas aos fins a que estão adstritos, não se admitindo, por exemplo, que um Plano de Ordenamento e Expansão dos Portos contemple situações de "agente imobiliário".

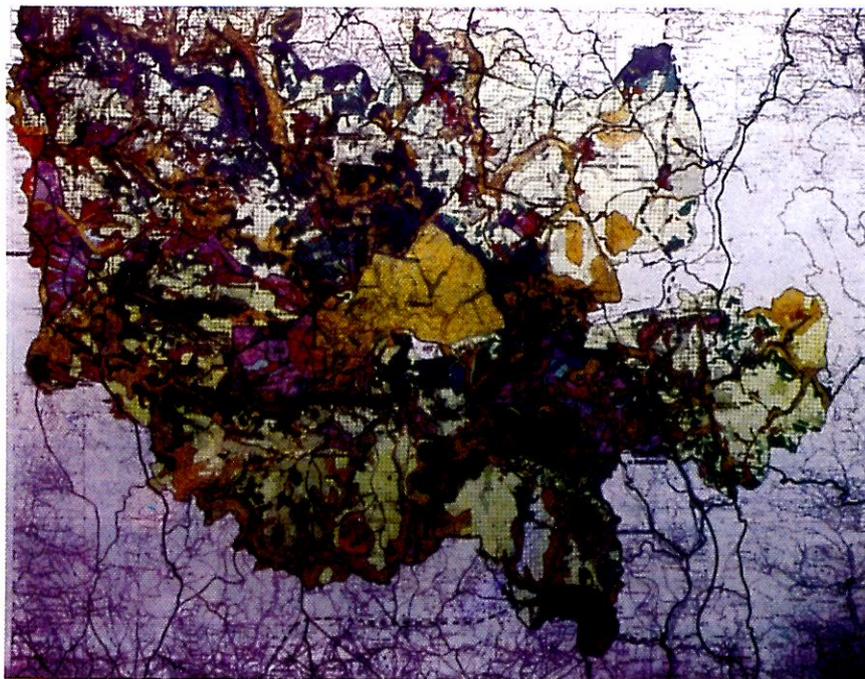
Paralelamente, a alínea C do n.º 2 do artigo 7.º menciona alguns elementos dos Planos Especiais de Ordenamento do

Território referindo, nomeadamente, a implantação de edifícios, número de pisos ou cêrceas, número de fogos e respectiva tipologia, e área total do pavimento, uma estipulação que, afigura-se-nos, consubstancia – para além da omissão quanto ao tipo de habitação – uma subtração de competências dos Municípios, no âmbito do urbanismo, facto que terá especial relevância nos planos integrados de habitação.

Por fim, e por uma questão de responsabilização política, entende a

ANMP que a iniciativa e a decisão de elaborar qualquer Plano Especial de Ordenamento deverá caber única e exclusivamente ao membro do Governo, e nunca aos organismos da administração indirecta do Estado.

Em conformidade, a Associação Nacional de Municípios Portugueses emitiu parecer desfavorável ao projecto de Decreto-Lei que regula a elaboração e aprovação dos Planos Especiais com incidência no Ordenamento do Território.



próprio ajudou a criar, com os Planos Especiais de Ordenamento? Uma atitude que, afinal, só poderá demonstrar a inexistência de um planeamento integrado em prol de um desenvolvimento sustentável.

Contudo, a ANMP entende que poderão existir razões de ordem e interesse públicos que justificarão uma eventual alteração ao PDM, alteração que poderá ocorrer quer através de acordo entre a Administração Central e os Municípios envolvidos, quer através da criação de um



# Prémio Bordalo da Imprensa Distinguiu Mário de Almeida

A Casa da Imprensa, entidade prestigiada que congrega no seu seio muitos dos Jornalistas portugueses, acaba de atribuir os Prémios Bordalo 94, iniciativa que visa distinguir, tendo como base o critério de 47 Directores de Órgãos de Imprensa, Rádio e Televisão, os melhores de 1994 em 17 áreas de actividade da vida nacional.

No Poder Local – um dos sectores justamente contemplados – a eleição dos jurados recaiu sobre Mário de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde e da Associação Nacional de Municípios Portugueses, personalidade que considerou, a propósito, que o prémio que lhe era atribuído, "mais do que uma distinção pessoal, é uma homenagem aos autarcas portugueses".



"O prémio é um incentivo para o futuro – dizia o laureado, que está na autarquia vilacondense há vinte anos – e abre a esperança de que sejam dadas

mais condições aos Eleitos Locais para que, com o seu dinamismo e espírito de serviço, consigam corresponder às expectativas das populações".

Mário de Almeida, recorde-se, é Presidente do Conselho Directivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses desde 1990 – tendo sido reeleito no passado ano com 96% dos votos provenientes de autarcas de todos os partidos –, representa os interesses portugueses na Conferência dos Poderes Locais e Regionais da Europa (CCRE), e foi recentemente eleito, em Buenos Aires, Vice-Presidente da OICI - Organização Ibero-Americana de Cooperação Intermunicipal.



## MECALAC Grupo PEL - JOB

anuncia que a gama de produtos **Mecalac** está agora disponível em Portugal, incluindo as Regiões Autónomas da Madeira e Açores, através da **Centrocar**, que foi nomeada sua representante exclusiva na certeza de um superior desempenho na assistência comercial e técnica.

**Mecalac**   
Marca as suas obras

Parc des Glaisins - BP 230  
74942 ANNECY-LE-VIEUX Cedex FRANCE

## CENTROCAR Grupo Auto-Sueco Coimbra

tem o maior prazer em informar que foi nomeada representante exclusiva, desde Janeiro de 1995, para Portugal, incluindo as Regiões Autónomas da Madeira e Açores, dos equipamentos **Mecalac**, reconhecidos por exigentes mercados na Europa, África, Médio Oriente, Ásia e Estados Unidos da América.

 **centrocar**  
Centro de Equipamentos Mecânicos

Estrada Nacional nº 1  
Alto do Vieiro • Apartado 120  
2402 LEIRIA CODEX

